



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.284, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para execução de ações e serviços socioassistenciais, na atenção básica e especial.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1º correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red	Valor
2.109	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.660	-	R\$ 180.000,00
2.109	3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.660	-	R\$ 20.000,00
2.109	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.660	-	R\$ 400.000,00
Total:			R\$ 600.000,00		

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirá como recurso, idêntico valor oriundo do convênio firmado com o Estado, na FONTE 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS— Detalhamento da Fonte: 1086 Piso Variável Alta Comp. MP 1188/2023—.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 17 de abril de 2024.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal